



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

## CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – Processo nº 780/2022.

**OBJETO:** Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**1 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. CNPJ nº 06.095.872/0001-67.**

Item 01 R\$ 45.990,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27E0-20DF-4C32-B1C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR OLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/09/2022 11:34:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria de Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/27E0-20DF-4C32-B1C4>

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 – IVAN ZANETTE EIRELI. CNPJ Nº 22.095.385/0001-50.**  
ITEM 01 R\$ 35,00; ITEM 03 R\$ 13,80; ITEM 04 R\$ 21,25; ITEM 05 R\$ 648,33; ITEM 10 R\$ 38,00; ITEM 11 R\$ 161,00.

**2 – JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50.** ITEM 02 R\$ 84,00; ITEM 06 R\$ 63,33; ITEM 07 R\$ 43,33; ITEM 08 R\$ 285,00; ITEM 14 R\$ 30,11.

**VALOR TOTAL R\$ 6.728,84 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:54BB880C**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – Processo nº 780/2022.

**OBJETO:** Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**1 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. CNPJ nº 06.095.872/0001-67.** Item 01 R\$ 45.990,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:00F46ED4**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 211/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme o Despacho do Prefeito Municipal nº 664/2022, e com base nos artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/93, o Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica ANULADO PARCIALMENTE o certame realizado através do Pregão Eletrônico nº 211/2021, para o fim de determinar a invalidade da decisão de habilitação da empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA e os atos derivados, inclusive o Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2022.

A sessão será retomada, a partir da fase de habilitação, devendo serem tomadas as providencias cabíveis pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:330E28B1**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8.275/2022, foi autorizado o reajuste inflacionário de 16,98%, sobre o saldo remanescente de R\$ 506.612,32, com finalidade de recompor o preço da mão de obra da armação em aço.

**ADITIVO:** Fica estabelecido que será acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 86.022,63 (oitenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), ao valor remanescente (após 25/07/2021) do contrato de empreitada em epígrafe, relativo à mão de obra dos itens de armação de aço CA-50 e CA-60.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:158081EE**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

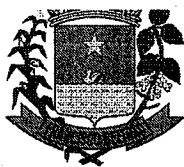
A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – Processo nº 668/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.872/0001-67, com sede na Avenida Santos Dumond, 1540, CEP: 85301040, centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 163/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
001	1	83595	Locação de arquibancada com capacidade para 800 pessoas, montagem em 03 plataformas individuais, com modulo de 09 degraus, assentos em chapas navais antiderrapante, com largura de 70 cm e com reforços de segurança, com encaixes e fixadores nos degraus, conforme normas técnicas, escadas de acesso com no mínimo 2,30 m de largura e espelhos de degraus com no máximo 15 cm, parapeito e corrimões com no mínimo 1,10 m de altura, estruturas metálicas sem vestígios de deterioração por ferrugem, camarote coberto com dimensões mínimas de 05 x 05 m, laudo de aterramento elétrico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas, com empresas registradas nos órgãos competentes, seguindo a NPT vigente no Estado do Paraná. A empresa fornecerá ainda ART ou RRT estrutural e de execução aprovado até 05 dias antes da realização do evento. As arquibancadas deverão estar devidamente instaladas até 15 dias antes da realização do evento, que será de 04/10 a 27/10, no Calçadão Central de Francisco Beltrão – PR.	45.990,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 163/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 163.2022 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

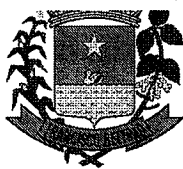
### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

As arquivancadas deverão ser instaladas, mediante Nota de Empenho e aprovadas até o dia anterior previsto para o início do evento Beltrão Open 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Evento Beltrão Open ocorrerá no período de 04 a 27 de outubro de 2022 no Calçadão Central da Praça Eduardo Virmond Suplicy– Centro, no Município de Francisco Beltrão-PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, até o dia anterior ao início da realização do evento, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
3. Disponibilizar equipes para instalações/montagem nos locais definidos, assim como a retirada das arquibancadas.
4. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
5. Enviar seus técnicos, tanto para instalação como para retirada, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
6. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e estruturas no período que antecede o evento, durante e após até a desmontagem dos mesmos.
7. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
8. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com o transporte dos equipamentos até o local da instalação.
9. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
11. Garantir que as arquibancadas sejam adequadas às normas de Proteção e Segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
12. Responsabilizar-se por apresentar PROJETO DE ÁREA e a APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.
13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação solicitada em empenho.
14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA,** durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

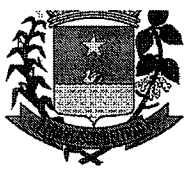
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total do contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO		GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou		5





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

169

consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do contrato.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

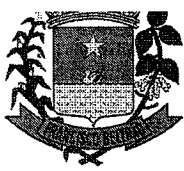
PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 163.2022 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22B2-1DB7-7A6F-2CE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA (CNPJ 06.095.872/0001-67) VIA PORTADOR  
EDSON ROBERTO BRUSTOLIN (CPF 680.XXX.XXX-68) em 19/09/2022 17:55:52 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/22B2-1DB7-7A6F-2CE3>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28C2-2759-4027-BFB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALMIR HUGO LOPES** (CPF 246.XXX.XXX-91) em 20/09/2022 10:47:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/09/2022 11:18:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/28C2-2759-4027-BFB1>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 925/2022 - referente a Pregão nº 163/2022.

**OBJETO:** Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8DB-0CD3-49B0-77CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 19/09/2022 10:07:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A8DB-0CD3-49B0-77CA>

objeto será adquirido através da dispensa de licitação nº 70/2022, após a anulação da rescisão do contrato, que ocorreu em 06/09/2022.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**7813F448

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 123/2022**

**OBJETO** – Contratação para aquisição de uma impressora matricial FX 890 II, para utilização na emissão de blocos de notas fiscais do produtor rural.

**FORNECEDOR:** R3 TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 28.254.793/0001-94

Item nº	Descrição	Valor total R\$
01	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890-II 80 COLUNAS	3.500,00

Francisco Beltrão/PR, 13 de setembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**F0AC22B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA DE CASTRO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 926/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 80/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3A756818

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 925/2022 - referente a Pregão nº 163/2022.

**OBJETO:** Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**C9B7263F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço 112/2022 **INEGIBILIDADE Nº 010/2022.**

**OBJETO:** Prestação de serviços na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** para usuários do Sistema Único de Saúde, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021, de acordo com as especificações.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.974/2022.

**ADITIVO:** fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	79490	Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizado pelo município.	11.250,00

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**66E16A0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal